



**Prefeitura Municipal de Irati**

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000

Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

Departamento de Documentação

PUBLICADO

*Jornal Irati Hoje*

em 07 a 14/04/2000

Divisão de Expediente

**LEI Nº 1613**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em reversão, imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em reversão, o imóvel doado a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, através das Leis Municipal nº 764/87, de 03 de novembro de 1987, o qual possui a seguinte característica (matrícula anexa) :

**Imóvel** - um terreno urbano nº 8-A da quadra G, situado no Loteamento COHAPAR - OURO VERDE, Município de Irati, com área de 382,50 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 8414 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Irati - Paraná.

**parágrafo único:** - O imóvel constante de artigo reverterá ao Patrimônio Público Municipal, diante do fato que a COHAPAR não fará mais uso do imóvel em questão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 31 de março de 2000.

  
**LUIZ RODRIGO DE ALMEIDA HILGEMBERG**  
**PREFEITO MUNICIPAL**